



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002685/2023-30

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA – AMAC, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA **UNIDADE MOGI DAS CRUZES II – JUNDIAPEBA** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, pela Secretária Executiva, respondendo pelo expediente, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-x e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de Mogi da Cruzes, inscrito no CNPJ n. 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato devidamente representada por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, RG 27.778.878-X, CPF 275.982.388-12, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA – AMAC**, com sede na Rua Professor Flaviano de Melo, nº 378, Centro, Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.604.585/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **SIDNEI SHOJI MORI**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.144.767-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.690.298-10, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas (“Partes”), e separadamente como (“Parte”).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002685/2023-30

CONSIDERANDO QUE:

- I. ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho datado de 25/03/2024, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A inclusão das refeições mencionadas na Cláusula Segunda abaixo, referente a refeições jantares, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS

2.1. A partir de 01/04/2024, a unidade receberá o acréscimo de 300 (trezentas) cotas para refeições referentes aos jantares de segunda a sexta, que serão incluídas também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

2.1. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 411.090,00 (quatrocentos e onze mil e noventa reais) a Parceria, que serão discriminados da forma a seguir:

- 2.1.1. R\$ 358.980,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais) são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social ("SEDS"), o qual faz parte do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa PTRES 350901 que será caracterizado como custeio;
- 2.1.2. R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais) é referente ao pagamento da tarifa dos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002685/2023-30

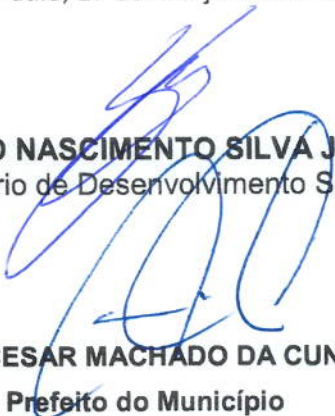
2.2. O total da parceria passará a vigor com o valor de R\$ 5.642.690,00 (cinco milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

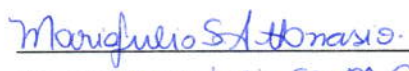
São Paulo, 27 de março de 2024.

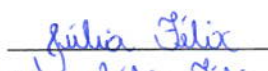

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito do Município


SIDNEI SHOJI MORI
Presidente

Testemunhas:


Nome: Maria Jucio Soares Attonasio
RG: 53.769.845-0


Nome: Julia Felix
RG: 55.198.941-2